## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



Quarta-feira, 7 de Maio de 2003



Número 87

# **Suplemento**

## Sumário

## CARTÓRIO NOTARIAL DO PORTO SANTO

ASSOCIAÇÃO DE COLECCIONADORES DO PORTO SANTO Constituição de associação

## CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIALDE CÂMARADE LOBOS

EBELIN GOMES FERREIRA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA. Contrato de sociedade

## CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIALDO FUNCHAL

ARDE - REPARAÇÃO E COMÉRCIO DE ESCAPES, LDA. Contrato de sociedade

ARTE CANALIZAÇÕES, LDA. Contrato de sociedade

CONDIGERAL -ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, LDA. Contrato de sociedade

FUNCHALUSO -SOCIEDADE ARMAZENISTADE ELECTRODOMÉSTICOS, LDA. Alteração de pacto social

JOSÉ BAPTISTA DASILVACOELHO - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, UNIPESSOAL, LDA.

Contrato de sociedade

JUVENAL & LINO, LIMITADA Alteração de pacto social

LUÍS GOMES DACONCEIÇÃO, FILHOS, S.A.

Renúncia de administradorda sociedade Nomeação de administradorda sociedade

MACVI - S.G.P.S., S.A.

Renúncia de administradores

Nomeação de membros do conselho de administração

MANUEL LINO & OUTRO, LDA.

Contrato de sociedade

O PADEIRO FELIZ - PADARIA E PASTELARIA, LDA. Alteração de pacto social OLARICAR - COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, LIMITADA Nomeação de gerente da sociedade

PRESS FACTORY- ASSESSORIA, PUBLICAÇÕES E SERVIÇOS, UNIPESSOAL, LDA. Contrato de sociedade

PRETETESCAR - AUTOMÓVEIS E SERVICOS, LIMITADA Nomeação de gerente da sociedade

PROFISEG - MEDIAÇÃO DE SEGUROS, LDA. Alteração de sede da sociedade

PSICOMADEIRA - GABINETE DE PSICOLOGIA CLÍNICADA MADEIRA, LDA.

Renúncia de gerente Alteração de pacto social Nomeação de gerente

RODRIGUES MARIA& IRMÃO, LDA. Alteração de pacto social

SCA - SOCIEDADE DE CONDUTAS DE ÁGUAS, LDA. Nomeação de gerentes

SERFICE - SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO DE PROPRIEDADES E CONDOMÍNIOS, LDA.

Contrato de sociedade

SNACK - BAR O CANTINHO DO ATLETA, LIMITADA Contrato de sociedade

TUBO D'ENSAIO - DESENVOLVIMENTO DE PROJECTOS MULTIMÉDIA E PUBLI-CIDADE, LIMITADA Contrato de sociedade

VIEIRA & ENCARNAÇÃO, LDA. Alteração de pacto social

VIEIRA & PINTO, LDA. Alteração de pacto social

## CARTÓRIO NOTARIAL DO PORTO SANTO

## ASSOCIAÇÃO DE COLECCIONADORES DO PORTO SANTO

Rita Gouveia Caldeira de Brito, Conservadora:

Certifico, para efeitos de publicação que, por escritura de dez de Outubro de dois mil e dois, exarada de folhas vinte e três a folhas vinte e quatro do Cartório Notarial de Porto Santo, foi constituída a associação, sem fins lucrativos, por tempo indeterminado, denominada Associação de Coleccionadores do Porto Santo, com sede na Estrada da Lapeira, freguesia e concelho de Porto Santo, tendo por objecto a realização de actividades recreativas, culturais, desportivas e de apoio aos coleccionadores.

São órgãos da associação: a assembleia geral, a Direcção e o Conselho Fiscal.

Porto Santo, 16 de Outubro de 2002.

ACONSERVADORA, Assinatura ilegível

## CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS

## EBELIN GOMES FERREIRA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 00839/021010; Número de identificação de pessoa colectiva: 511217790; Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: Ap. 04/021010

Elsa Maria Fradique Infante da Silva, 2.ª Ajudante:

Certifica que por Ebelin Gomes Ferreira, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 10 de Março de 2003.

A2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### Artigo 1.º

- 1 A sociedade adopta a denominação "EBELIN GOMES FERREIRA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA." e tem a sua sede à Estrada do Luzirão, n.º 94, Jardim da Serra, concelho de Câmara de Lobos.
- 2 Por deliberação da gerência a sede poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo 2.°

Asociedade tem por objecto o exercício de medicina dentária.

Artigo 3.º

O capital social encontra-se totalmente realizado por entrada em numerário, é do montante de cinco mil euros e está representado em uma única quota de igual valor, pertencente à sócia Ebelin Gomes Ferreira.

## Artigo 4.º

A gerência da sociedade é conferida à dnica sócia desde ja nomeada gerente, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, cuja assinatura vincula validamente a sociedade em todos os actos e contratos.

#### Artigo 5.°

É expressamente proibido à gerente obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao seu objecto social.

#### Artigo 6.º

Em caso de morte ou interdição da sócia, a sociedade não se dissolve, continuando com os seus herdeiros ou representante, sendo que no caso de falecimento, os herdeiros deverão nomear, entre si, um que todos represente enquanto a quota se mantiver indivisa.

## Artigo 7.º

A competência das assembleias gerais será exercida pela sócia, devendo as suas decisões constar de acta por ela assinada.

## CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

## ARDE - REPARAÇÃO E COMÉRCIO DE ESCAPES, LDA.

Número de matrícula: 09137;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511212666;

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: 14/020724

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que entre José Paulo Adriano Ferreira, Maria Arlete Pinto Ferreira e Luís Paulo Pinto Ferreira, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 25 de Março de 2003.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

## Primeiro

A sociedade adopta a firma, "ARDE - REPARAÇÃO E COMÉR-CIO DE ESCAPES, LDA.".

Parágrafo único -Asociedade poderá participar noutras sociedades com objecto igual ou diferente do seu e ainda em agrupamento complementares de empresas.

## Segundo

A sociedade tem a sua sede à Rua do Matadouro, 37, nesta cidade do Funchal.

#### Terceiro

Asociedade tem por objecto a manutenção e reparação dos veículos automóveis, comércio de peças e acessórios para veículos automóveis.

#### Ouarto

O capital social integralmente realizado, em numerário, é de cinco mil euros, e está representado por três quotas, que pertencem:

- uma do valor nominal de três mil euros, a José Paulo Adriano Ferreira;
- uma do valor nominal mil euros, a Luís Paulo Pinto Ferreira: e
- uma do valor nominal de mil euros, a Maria Arlete Pinto Ferreira.

#### **Ouinto**

Agerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, pertence aos sócios que forem eleitos em assembleia geral.

Parágrafo primeiro - Ficam, desde já, nomeados gerentes os sócios.

Parágrafo segundo -Asociedade obriga-se com a assinatura do gerente José Paulo Adriano Ferreira ou com a assinatura conjunta dos outros dois gerentes, Luís Paulo Pinto Ferreira e Maria Arlete Pinto Ferreira.

#### Sexto

A divisão e cessão de quotas entre sócios é livre, mas para estranhos, fica dependente do consentimento prévio da sociedade, gozando esta do direito de preferência, em primeiro lugar, e os sócios, em segundo.

#### Sétimo

A sociedade, poderá amortizar compulsivamente quotas, quando sejam arrestadas, penhoradas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente, ou sejam cedidas para estranhos, sem o prévio consentimento da sociedade.

Parágrafo único - O valor da amortização serão no caso de apreensão judicial o que resultar do balanço a dar para o efeito, e no de cessão sem o consentimento, o valor da quota, se outro inferior não resultar do último balanço.

## Oitavo

As assembleias gerais, serão convocadas por carta registada, dirigida aos sócios, com aviso de recepção expedidas com a antecedência mínima de quinze dias.

## Nono

Aos sócios, podem ser exigidas prestações suplementares, na proporção das respectivas quotas, até cem mil euros, e em conformidade, com tudo o mais que a assembleia geral deliberar, nomeadamente quanto ao montante tornado exigível e ao prazo de prestação.

## ARTE CANALIZAÇÕES, LDA.

Número de matrícula: 09077/020607;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511210671;

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: Ap. 02/020611.

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre João Adelino de Abreu e António Nélio Teixeira da Silva, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 6 de Março de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

## Primeira Firma

Asociedade adopta firma "ARTE CANALIZAÇÕES, LDA.".

#### Segunda Sede

Asede fica instalada na Rua dos Estados Unidos da América, número 151, 1.º B, frequesia de São Martinho, concelho do Funchal.

Parágrafo único -Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe.

Parágrafo segundo - É ainda da competência da gerência a criação de sucursais, agências, delegações e outras formas locais de representação, em Portugal ou no estrangeiro.

#### Terceira Objecto

Asociedade tem por objecto a construção de edifícios, canalizações, impermeabilizações, instalação de ar condicionado, e tudo o mais a haver com instalações de painéis solares.

## Quarta Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é cinco mil euros, e encontra-se dividido em duas quotas:

- uma no valor nominal de três mil euros pertencente ao sócio João Adelino de Abreu, e
- uma no valor nominal de dois mil euros, pertencente ao sócio António Nélio Teixeira da Silva.

## Quinta Gerência

Agerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado pela assembleia geral, pertence aos dois sócios, João Adelino de Abreu e António Nélio Teixeira da Silva, que, desde já, ficam nomeados gerentes.

Parágrafo primeiro - A sociedade obriga-se pela assinatura conjunta de ambos os gerentes João Adelino Abreu e António Nélio, Teixeira Silva.

Parágrafo segundo -Asociedade poderá nomear mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos.

Parágrafo terceiro - É expressamente vedado à gerência comprometer a sociedade em actos estranhos aos negócios sociais, nomeadamente fianças, letras de favor, avales e abonações.

## Sexta Suprimentos

Qualquer sócio poderá emprestar à sociedade, com ou sem juro, as quantias que se mostrem indispensáveis à prossecução do objecto social, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.

### Sétima Cessão de quotas

Acessão de quotas entre sócios é livremente permitida. Parágrafo único - A cessão de qualquer quota a estranhos depende do prévio consentimento da sociedade, ficando reservado à sociedade, em primeiro lugar, e aos sócios do herdeiro que for escolhido cedentes em segundo lugar, o direito de preferência.

#### Oitava Morte

No caso de morte de sócio, os herdeiros escolherão um de entre eles para o representar na sociedade; a transmissão da quota dependerá da aceitação unânime, pelos restantes sócios, do herdeiro que for escolhido entre os demais, para os representar na sociedade.

#### Nona Amortização de quota

Asociedade pode deliberar a amortização da quota:

- Quando esta seja arrestada, penhorada ou por outra forma apreendida judicialmente;
- b) No caso de partilha da quota, por morte ou em consequência de divórcio, separação judicial de pessoas e bens ou simples separação judicial de bens;
- Quando o respectivo, títular pratique actos prejudiciais vida e interesses da sociedade.

## Décima Assembleia geral

Aassembleia geral será convocada por carta registada, com aviso de recepção, expedida com a antecedência mínima de quinze dias.

## Décima primeira Disposição transitória

Os gerentes ficam autorizados a proceder ao levantamento do capital social depositado no BES -Banco Espirito Santo, S.A., o qual entrará de imediato no giro da sociedade.

## CONDIGERAL -ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, LDA.

Número de matrícula: 09105/020702;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511207697;

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: Ap. 11/020702

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.º Ajudante:

Certifica que entre CONCEIÇÃO DE FÁTIMA SÁ LUCAS - E - MARIA DE SÁ LUCAS, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 17 de Março de 2003.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### Primeira Denominação, sede e duração

- 1 A sociedade adopta a denominação "CONDIGERAL -ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, LDA." e terá sede à Rua de São Francisco, número 5, primeiro andar, freguesia da Sé, concelho do Funchal.
- 2 Agerência poderá deslocar a sede da sociedade dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e bem assim abrir sucursais, filiais, agências, delegações ou outras formas representação.
- 3 Asociedade durará por tempo indeterminado.

#### Segunda Objecto

Asociedade tem por objecto a administração de imóveis por conta de outrem e serviços de manutenção.

## Terceira Capital social

1 - O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro, e está representado em duas quotas uma no valor nominal de quatro mil e novecentos euros pertencente à sócia Conceição de Fátima Sá Lucas e outra no valor nominal de cem euros pertencente à sócia Maria de Sá Lucas. 2 - Poderá ser deliberado a exigência de prestações suplementares até ao montante de cinco mil euros.

## Ouarta Cessão de quotas

- 1 Acessão de quotas é livre entre sócios.
- Para estranhos depende de consentimento da sociedade, que poderá em primeiro lugar e as sócias em segundo lugar, optar pelo exercício do direito de preferência.

#### Quinta Participações

Asociedade poderá participar no capital de outras sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas, por simples deliberação da gerência.

#### Sexta Gerência

- O cargo de gerente será dispensado de caução e remunerado ou não conforme o que vier a ser deliberado em assembleia geral.
- 2 Ficam desde já nomeadas gerentes para representar e administrar a sociedade, a sócia Conceição de Fátima Sá Lucas e o não sócio Higino Duarte Gonçalves, casado, residente no indicado sítio da Achada de Cima, número 107.
- A sociedade obriga-se em todos os actos e contratos com a assinatura conjunta de ambos os gerentes.
- Agerência não poderá obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos ao seu objecto social.

#### Sétima Amortização de quotas

- A sociedade poderá amortizar a quota nas seguintes situações:
  - Por acordo com o seu titular. a)
  - b) Quando em virtude de sentença ou acordo em processo de divórcio, ou de separação judicial de pessoas e bens a quota seja adjudicada, total ou parcialmente, a cônjuge de um dos sócios.
  - Aquota seja objecto de penhora, arresto, arrolac) mento ou de qualquer outra providência de que possa resultar a sua alienação ou adjudicação por via judicial, ou seja dada de garantia a terceiro sem o consentimento da sociedade.
  - d) Interdição ou falência do seu titular.
  - Quando em violação do disposto nas normas e) legais seja cedida a qualquer terceiro.
  - Desde que o sócio, culposa ou deliberadamente, f) prejudique os interesses da sociedade.
- Na assembleia geral que deliberar a amortização da quota não será admitido a votar o titular da quota a amortizar.
- O valor da amortização será, nos casos referidos nas alíneas e) e f) do número 1, o valor nominal da quota, se outro inferior não resultar do último balanço. Nos restantes casos serão o valor que resultar do último balanço aprovado.

### Oitava Falecimento de sócio

No caso de falecimento de sócio a sociedade continuará com os seus herdeiros que, em caso de pluralidade, no prazo de sessenta dias, nomearão entre si, um que a todos represente no exercício dos direitos sociais, enquanto a quota se mantiver em contitularidade ou indivisa.

## Nona Distribuição dos lucros

Após a constituição ou reintegração do fundo de reserva legal, os lucros apurados em cada exercício terão a aplicação que for decidida em assembleia geral anual de sócios, a qual deliberará por maioria simples dos votos e sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória, não sendo aplicável a limitação do artigo 217.º n.º 1 do Código das Sociedades Comerciais.

### Décima Assembleias gerais

- Aconvocatória para as reuniões da assembleia geral será feita por carta registada com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não imponha outro prazo ou diversas formalidades.
- As sócias poderão fazer-se representar, mesmo por estranhos na assembleia geral, seja ordinária, extraor-dinária ou universal, ou em deliberações por escrito, mantendo-se válido o mandato conferido para o efeito enquanto não for revogado.

## Décima primeira Dissolução

Dissolvida a sociedade por deliberação das sócias ou por motivo que implicitamente a determine, os haveres sociais, tanto no que respeita ao activo com a obrigações do passivo, serão adjudicados aos sócios na proporção das suas quotas.

#### FUNCHALUSO -SOCIEDADE ARMAZENISTA DE ELECTRODOMÉSTICOS, LDA.

Número de matrícula: 04540;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511044380; Número de inscrição: 02 e 01 -Av. 01;

Número e data da apresentação: Ap. 08/09/020724

Idalina Maria Ornelas Raposo André, l.º Ajudante:

Certifica que, foi depositada fotocópia da acta onde consta a mudança de sede da sociedade em epígrafe e a consequente alteração do artigo 1.º o qual passa a ter a seguinte redacção:

#### Artigo 1.º Sede

Asociedade tem a sua sede à Rua de São Filipe, n.º 31 letra A, freguesia de Santa Maria, Funchal.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 25 de Março de 2003.

A1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

## JOSÉ BAPTISTA DASILVACOELHO - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 09138;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511214049;

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: Ap. 15/020724

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que por José Baptista da Silva Coelho, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 25 de Março de 2003.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### Primeiro

Asociedade adopta a firma "José Baptista da Silva Coelho - Mediação Imobiliária, Unipessoal, Lda.".

#### Segundo

A sociedade tema sua sede no Edifício Anadia, sexto, porta AG, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

#### Terceiro

Asociedade tem por objecto a actividade de mediador imobiliário.

#### Quarto

O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro, representado por uma única quota do valor nominal de cinco mil euro pertencendo ao sócio José Batista da Silva Coelho.

## Quinto

Um - Fica, desde já, nomeado gerente com dispensa de caução, o sócio José Batista da Silva Coelho.

Dois - A sociedade obriga-se com a assinatura do único gerente.

## Sexto

O sócio fica desde já autorizado a celebrar quaisquer contratos em nome da sociedade com vista à prossecução do bjecto social.

## JUVENAL & LINO, LIMITADA

Número de matrícula: 04904/930211;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511053711;

Número de inscrição: 18;

Número e data da apresentação: Ap. 5/010830

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital de 400.000\$00, para 1.002.410\$00, e redenominado o capital em 5.000 euros, tendo em consequência sido alterados os artigos 3.º e 6.º do contrato que, ficaram com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 10 de Setembro de 2001.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

### Terceiro Capital social

O capital social é no montante de cinco mil euros e está dividido em duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios João de Jesus Gonçalves Diogo e José de Jesus Gonçalves Diogo.

#### Sexto Gerência

Agerência da sociedade, dispensada de caução, remunerada ou não, conforme for deliberado pela assembleia geral, pertence a ambos os sócios, João de Jesus Gonçalves Diogo e José de Jesus Gonçalves Diogo, que desde já, ficam nomeados gerentes, sendo necessário a assinatura conjunta dos dois gerentes, para obrigar a sociedade.

## LUÍS GOMES DACONCEIÇÃO, FILHOS, S.A.

Número de matrícula: 00212;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511004699;

Número de inscrição: 33 -Av. 0 1 e 34;

Número e data da apresentação: Ap. 06/07/020716

Idalina Maria Ornelas Raposo André, l.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a carta de renúncia e fotocópia da acta, onde consta a renúncia do administrador João Vieira Santa Clara Gomes, com efeitos a partir de 011006, em 010904, e a nomeação do do administrador Paulo Brazão Santos, casado, em 020330, para o triénio 2000/2002.

Funchal, 20 de Março de 2003.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

## MACVI - S.G.P.S., S.A.

Número de matrícula: 07676;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511156006;

Número de inscrição: 01 -Av. 01 e 03;

Número e data da apresentação: Ap. 05/06/020724

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a carta de renúncia e fotocópia da acta, onde consta a renúncia dos administradores António dos Santos Lopes, Jaime Filipe Gil Ramos -e -Luís Alberto Severim Rodrigues de Gouveia, em 010318, e a nomeação do membro do conselho de administração; PRESIDENTE - Sílvio Sousa Santos, casado; VICE-PRESIDENTE - Luís Alberto Severim Rodrigues de Gouveia, solteiro, maior; VOGAIS - Margaret da Silva Barbosa Gongalves; Jaime Filipe Gil Ramos -e - Maria Teresa Barros de Aguiar, todos casados, em 020328, para o quadriénio 2000/2003.

Funchal, 25 de Março de 2003.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

## MANUEL LINO & OUTRO, LDA.

Número de matrícula: 09075/020607;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511212313;

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: Ap. 04/020607

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.º Ajudante:

Certifica que entre Manuel Lino Melim Ferreira e Lúcia Ferreira Lopes de Melim, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 6 de Março de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

## Artigo 1.º

- 1 A sociedade adopta a firma "Manuel Lino & Outro, Lda." e tem a sua sede na Urbanização da Bela Vista, Rua 2, número 30, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.
- 2 Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo, concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

## Artigo 2.º

- Asociedade tem por objecto instalações e reparações de equipamentos eléctricos.
- 2 A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade ilimitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

### Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e está dividido em duas quotas, sendo uma no valor nominal de quatro mil euros, pertencente ao sócio Manuel Lino Melim Ferreira e outra do valor nominal de mil euros pertencente à sócia Lúcia Ferreira Lopes de Melim.

#### Artigo 4.º

- 1 A administração e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida aos sócios Manuel Lino Melim Ferreira e Lúcia Ferreira Lopes de Melim que, desde já, ficam designados gerentes.
- 2 Asociedade obriga-se com a intervenção de um gerente.

## Artigo 5.º

Acessão de quotas entre sócios é livre, bem como a divisão para esse fim, porém, as cessões, totais ou parciais a favor de não sócios dependem do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

#### Artigo 6.º

Asociedade poderá amortizar qualquer quota que se encontre penhorada, arrestada ou por qualquer outro modo sujeita a arrematação ou adjudicação judicial e o valor da amortização será o que resultar de balanço a dar para o efeito.

## Artigo 7.°

Por morte ou interdição de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

## Artigo 8.º

- Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante de cinquenta mil euros, mediante deliberação da assembleia geral, na proporção das respectivas quotas.
- Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade, nas condições que a assembleia geral fixar.

## Artigo 9.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência míninia de quinze dias, sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

#### Artigo 10.°

Após a constituição ou reintegração no fundo de reserva legal, os juros apurados em cada exercício terão a aplicação que for decidida em assembleia geral annual de sócios a qual deliberará por maioria simples dos votos e sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória.

#### Disposição transitória

Para a instalação dos serviços da sociedade e demais despesas inerentes ao início da actividade social, os gerentes podem proceder ao levantamento total da importância depositada na "Banco Espírito Santo" referente às entradas dos sócios para a realização do capital social.

#### O PADEIRO FELIZ -PADARIA E PASTELARIA, LDA.

Número de matrícula: 07610;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511142285;

Número de inscrição: 01 -Av. 01;

Número e data da apresentação: Áp. 17/020724.

Idalina Maria Ornelas Raposo André, l.º Ajudante:

Certifica que, foi depositada fotocópia da acta da sociedade em epígrafe onde consta a mudança de sede e a consequente alteração do artigo 1.º o qual passa a ter a seguinte:

## Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação "O Padeiro Feliz - Padaria e Pastelaria, Lda." e terá a sua sede no Edifício Varandas dos Barreiros, Loja B, Azinhaga da Nazaré, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.

O texto completo do contrato na sua redacção actulizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 25 de Março de 2003.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

## OLARICAR -COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, LIMITADA

Número de matrícula: 08217/010517;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511182660;

Número de inscrição: 03;

Número e data da apresentação: Ap. 10/020619

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a escritura, onde consta a nomeação do gerente: António Freire de Freitas Catanho, divorciado em 10/05/2002.

Funchal, 12 de Março de 2003.

A2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

## PRESS FACTORY- ASSESSORIA, PUBLICAÇÕES E SERVIÇOS, UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 09120/020710; Número de identificação de pessoa colectiva: 511213115; Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: Ap. 10/0207 10

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.º Ajudante:

Certifica que por Gilberto Marcos Teixeira de Jeuss, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 18 de Março de 2003.

A2. AJUDANTE, Assinatura ilegível

## Artigo primeiro Firma e sede

- Asociedade adopta a firma "Press Factory Assessoria, Publicações e Serviços, Unipessoal, Limitada" e tem a sua sede à Rua do Castanheiro, n.º 4, 1.º andar, sala número 3, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal.
- A sede social poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho, ou para concelho limítrofe, por simples delibeiração da gerência.
- A sociedade pode instalar e manter sucursais ou outras formas de representação social.

## Artigo segundo Objecto social

- A sociedade tem por objecto social a prestação de serviços de assessoria de imprensa e comunicação social, realização de estudos temáticos, publicações, ideias gráficas e livros.
- 2 A sociedade pode ainda associar-se com outras sociedades com objecto diverso e ainda em agrupamentos complementares de empresas.

## Artigo terceiro Capital social e prestações suplementares

- O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro é no montante de cinco mil euros, e é constituído por uma única quota do mesmo valor nominal, pertencente ao sócio único, Gilberto Marcos Teixeira de Jesus.
- 2 O sócio único pode deliberar efectuar prestações suplementares até ao montante de cinquenta mil euros.

### Artigo quarto Gerência e forma de obrigar

- A administração e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, fica afecta ao gerente designado, o sócio único Gilberto Marcos Teixeira de Jesus.
- 2 A sociedade fica obrigada com a assinatura e intervenção do gerente.

### Artigo quinto Lucros do exercício

Os lucros do exercício terão a aplicação que vier a ser deliberada em assembleia geral.

#### Artigo décimo Disposição transitória

A gerência fica desde já autorizada a celebrar quaisquer negócios jurídicos em nome da sociedade, bem como a movimentar e levantar o depósito constituído, correspondente à entrada realizada em dinheiro, para fazer face às despesas com a constituição e registo da sociedade.

## PRETETESCAR - AUTOMÓVEIS E SERVICOS, LIMITADA

Número de matrícula: 08216/010517;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511183178;

Número de inscrição: 03;

Número e data da apresentação: Ap. 08/020619

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a escritura, onde consta a nomeação do gerente: António Freire de Freitas Catanho, divorciado em 10/05/2002.

Funchal, 12 de Março de 2003.

A2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

## PROFISEG -MEDIAÇÃO DE SEGUROS, LDA.

Número de matrícula: 02938/820720:

Número de identificação de pessoa colectiva: 511021402;

Número de inscrição: 08 -Av. 01;

Número e data da apresentação: Ap. 01/020607

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi alterada a sede da sociedade para Rua do Aljube, n.º 61, 4.º andar, sala 2, Funchal.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 7 de Março de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

### PSICOMADEIRA - GABINETE DE PSICOLOGIA CLÍNICADA MADEIRA, LDA.

Número de matrícula: 06655/980305;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511101252; Número de inscrição: 01 - Av. - 01;

Número e data da apresentação: Ap. 03/991125

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a escritura, onde consta a renúncia do gerente Ida Manuela de Freitas Andrade Timóteo Lemos.

Funchal, 29 de Novembro de 1999.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

## PSICOMADEIRA -GABINETE DE PSICOLOGIA CLÍNICADA MADEIRA, LDA.

Número de matrícula: 06655;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511101252; Número de inscrição: 03 - 04 - 07 - 08;

Número e data da apresentação: Ap. 02/03/020716 e Ap. 08//09/030320

## Número 87

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que, foi depositada escritura da sociedade em epígrafe onde consta redenominação do capital e o seu aumento de 1.995,20 euros para 6.000 euros. Foi também alterado o artigo 3.º do contrato o qual tem a redacção que junto em anexo, bem como a nomeação da gerente Sofina Cristina Frade de Gouveia, em 020527.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 20 de Março de 2003.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

## Artigo 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de seis mil euros e está representado em quatro quotas de igual valor nominal de mil quinhentos euros pertencendo uma a cada das sócias Maria Manuela Parente Barbosa, Susana Maria Pestana Mendes Gomes, Maria Eduarda Teixeira de Freitas e Sofina Cristina Frade de Gouveia.

### RODRIGUES MARIA& IRMÃO, LDA.

Número de matrícula: 04519/911108;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511043708;

Número de inscrição: 02 e 03;

Número e data da apresentação: Ap. 02 e 03/02062109

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital de 400.000\$00, para 1.002.410\$00, e redenominado o capital em 5.000 euros, tendo em consequência sido alterado o artigo 3.º do contrato que, fica com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 13 de Março de 2003.

A2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

## Terceiro

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, e está representado em quatro quotas iguais do valor nominal de mil duzentos e cinquenta euros, pertencendo uma a cada dos sócios Mário João Ĝonçalves Maria, Sérgio Virgílio Duarte Rodrigues, Gilberta Gonçalves Maria Rodrigues e João Câncio Gonçalves Maria.

## SCA -SOCIEDADE DE CONDUTAS DE ÁGUAS, LDA.

Número de matrícula: 00312/201129;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511001452;

Número de inscrição: 27;

Número e data da apresentação: Ap. 17/020618

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que: foi depositada a fotocópia da acta de que consta a nomeação dos gerentes: Michael John Blandy - David Arthur Richard Vallat e Cristina Maria da Silva Cardoso Barros Ramos.

Funchal, 13 de Março de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

### SERFICE - SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO DE PROPRIEDADES E CONDOMÍNIOS, LDA.

Número de matrícula: 09092/020618;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511211341; Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: Ap. 09/020618

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Miguel de Sousa Correia - António José Vieira de Almada Florido - António Gil da Mota Sousa e Freitas, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 14 de Março de 2003.

A2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

## Primeiro

A sociedade adopta a firma "Serfice - Serviços Administração de Propriedades e Condomínios, Lda.", com sede na Rua do Seminário, número 39, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

#### Segundo

O objecto da sociedade consiste na administração de imóveis por conta de outrém.

## Terceiro

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil e dez euros, representado por três quotas iguais do valor nominal de mil seiscentos e setenta euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, Miguel de Sousa Correia, António José Vieira de Almada Florido e António Gil da Mota Sousa e Freitas.

#### **Ouarto**

Agerência da sociedade, dispensada de caução, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a pertencer a todos os sócios, que desde já, ficam nomeados gerentes, sendo suficiente a assinatura conjunta de dois gerentes, para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

Parágrafo único - Agerência fica autorizada a deslocar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

#### Ouinto

Asociedade poderá amortizar quotas nos seguintes casos:

Falência, insolvência ou interdição de sócio; a)

Arresto, penhora ou quaisquer outras providências caub) telares ou vendas judiciais.

Parágrafo único - O preço da amortização será do que resultar do último balanço.

## Sexto

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias.

## Sétimo

O início da actividade retrotrai-se ao dia nove de Maio corrente, data a partir da qual ficam ratificados todos os negócios celebrados até à presente data, pelo que a sociedade desde já os assume.

#### Oitavo

Qualquer dos gerentes fica desde já autorizado a efectuar o levantamento do capital social, para fazer face às despesas de constituição e instalação da sociedade, da presente escritura e dos registos.

## SNACK -BAR O CANTINHO DO ATLETA, LIMITADA

Número de matrícula: 09283/021112;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511218753;

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: Ap. 01/021112.

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre José Lino da Silva, Rui Alberto Garanito Santos, José António da Silva e José Nélio Pereira Lopes, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 26 de Fevereiro de 2003.

Pel'O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

#### Primeiro Firma

A sociedade adopta a firma "SNACK - BAR O CANTINHO DO ATLETA, LDA.".

#### Segundo Sede

A sociedade terá a sua sede à Rua Edmundo Bettencourt, número quarenta e um, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.

## Terceiro Objecto

A sociedade tem por objecto social a actividade de restauração.

## Quarto Capital

O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro e está representado em quatro quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de mil quinhentos euros ao sócio José Lino da Silva;
- uma do valor nominal de mil e quinhentos euros ao sócio Rui Alberto Garanito Santos;
- uma do valor nominal de mil euros ao sócio José António da Silva;
- uma do valor nominal de mil euros ao sócio José Nélio Pereira Lopes.

#### Quinto Gerência

- Agerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, pertence a que for eleito em assembleia geral.
- 2 Ficam desde já nomeados gerentes os sócios José Lino da Silva, Rui Alberto Garanito Santos, José António da Silva e José Nélio Pereira Lopes.
- Para obrigar e representar a sociedade em todos os actos e contratos, activa e passivamente, é necessária a assina-

tura conjunta de dois gerentes, sendo obrigatória a intervenção de pelo menos um dos gerentes José Lino da Silva e Rui Alberto Garanito Santos, e bastando a intervenção de qualquer um deles em actos de mero expediente.

 4 - Fica vedado aos gerentes obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor e quaisquer actos semelhantes, estranhos aos negócios sociais.

## Sexto Cessão de quotas

A cessão de quotas é condicionada, se para estranhos, ao consentimento prévio da sociedade que em primeiro lugar e os sócios em segundo, poderá optar pelo exercício do direito de preferência, a exercer no prazo de trinta dias.

## Sétimo Amortização de quotas

Asociedade pode amortizar compulsivamente quotas quando sejam arrestadas, penhoradas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente ou sejam cedidas sem prévio consentimento da sociedade.

Parágrafo único - O valor da amortização será, no caso de apreensão judicial, o que resultar de balanço a dar para o efeito e, no caso de cessão sem o consentimento, o valor nominal da quota, se outro inferior não resultar do último balanço, a pagar em duas prestações iguais, com vencimentos sucessivos a seis e doze meses.

## Oitavo Transmissão por morte

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continua com os seus herdeiros que em caso de pluralidade, escolherão um que represente a todos enquanto a quota se mantiver em comum ou indivisa.

## Nono Prestações suplementares

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares desde que deliberadas por unanimidade em assembleia geral na proporção das respectivas quotas, até ao montante de cem mil euros.

## Décimo Convocação de assembleias gerais

As convocatórias das assembleias gerais serão feitas por carta registada, com aviso de recepção, dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, se a lei não exigir outro prazo ou formalidade.

## TUBO D'ENSAIO - DESENVOLVIMENTO DE PROJECTOS MULTIMÉDIA E PUBLICIDADE, LIMITADA

Número de matrícula: 08942/020327;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511204540;

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: Ap. 70/020327

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre António José Lira Goncalves, Juan Carlos Lira Gonçalves e Nuno Miguel Lira Gonçalves, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice. Funchal, 18 de Março de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

## Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma "TUBO D'ENSAIO - DESENVOLVIMENTO DE PROJECTOS MULTIMÉDIA E PUBLICIDADE, LDA.".

## Artigo 2.º

A sede da sociedade é na Rua Ricardo Nascimento Jardim, número 15, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal.

## Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços de consultoria na área das novas tecnologias, construção de páginas de internet, desenvolvimento de software e publicidade.

### Artigo 4.º

O capital social é de cinco mil euros, encontrando-se totalmente realizado em dinheiro e está representado por três quotas iguais do valor nominal de mil seiscentos sessenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos, pertencendo uma a cada deles sócios.

## Artigo 5.°

A gerência da sociedade, dispensada de caução, e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, compete aos sócios desde já nomeados gerentes.

Parágrafo único - A sociedade obriga-se em todos os seus actos e contratos com a assinatura conjunta de dois gerentes.

## Artigo 6.º

Acessão total ou parcial de quotas, entre sócios é livre, mas para estranhos, depende do prévio consentimento da sociedade que poderá, em primeiro lugar, e os sócios em segundo optar pelo exercício do direito de preferência.

## Artigo 7.º

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares até ao montante de cento cinquenta mil euros.

## Artigo 8.º

Em caso de penhora, arresto ou outra forma de apreensão judicial de qualquer quota, a sociedade pode amortizá-la pelo valor que a mesma tiver segundo o último balanço legalmente aprovado.

#### Disposição transitória

Asociedade iniciará a sua actividade no dia de hoje, podendo a gerência desde já e mesmo antes de concluído o registo da presente constituição, praticar actos ou negócios jurídicos conexos com a actividade da sociedade, que considerarão por esta assumidos com aquele registo.

A gerência fica igualmente autorizada, desde já, a movimentar o saldo da conta do depósito do capital social, na "Caixa Geral de Depósitos, S.A.", para os fins previstos na cláusula anterior.

## VIEIRA & ENCARNAÇÃO, LDA.

Número de matrícula: 01895/681130;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511002530;

Número de inscrição: 09;

Número e data da apresentação: Ap. 0 1/020612

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram alterados os artigos 6.º e 8.º do contrato, que em consequência ficaram com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 7 de Março de 2003.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### Sexta

Todos os sócios são gerentes.

Parágrafo primeiro - Para obrigar a sociedade basta a assinatura do sócio-gerente João Leonardo Vieira.

Parágrafo segundo - Asociedade fica obrigada, também, pela assinatura conjunta de três gerentes.

#### Oitava

Falecendo o sócio João Leonardo Vieira, a respectiva quota não se transmitirá aos sucessores.

Parágrafo único - Neste caso a sociedade amortizará a quota do referido falecido sócio, tendo em atenção o respectivo valor, resultante do último balanço, ou fa-lo-á adquirir por qualquer outros dos sócios, ou por todos na proporção das respectivas participações sociais.

## VIEIRA & PINTO, LDA.

Número de matrícula: 01860/681105;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511002513;

Número de inscrição: 14;

Número e data da apresentação: Ap. 14/020606

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.º Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos 4.º - capital e 6.º - gerência, que em consequência fica, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 28 de Fevereiro de 2003.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### Ouarto

O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de cinco mil euros, representado em duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios José João Freitas Figueira e Lídia Proença Mendes Figueira.

#### Sexto

Agerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, compete ao sócio José João Freitas Figueira, que desde já, fica nomeado gerente, sendo suficiente a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda		15,04 cada	€	15,04;
Duas laudas	€	16,47 cada	€	32,94;
Três laudas	€	27,06 cada	€	81,18;
Quatro laudas	€	28,84 cada	€	115,36;
Cinco laudas	€	29,92 cada	€	149,60;
Seis ou mais lau	das €	36,36 cada	€	218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página  $\in 0.29$ 

ASSINATURAS

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries	€ 58,61	€ 29,23;
Completa	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial Departamento do Jornal Oficial Número 181952/02

IMPRESSÃO DEPÓSITO LEGAL